Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato foi publicado de
21/06/21 a 20/07/21

LEI MUNICIPAL Nº 2.612, DE 21 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre desafetação de área urbana, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada a Rua A da Quadra nº 38, situada no Bairro SANTA CRUZ, para constituir o lote 49 com área total de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), medindo: 10,00m. de frente para a Rua 10; 23,00m. pela direita na divisa do lote 50 da quadra 38/D, (Matrícula nº "13.082");10,00m. pelo fundo da divisa com o lote 16 da quadra 38, (Matrícula nº "11.523"); 23,00m. pela esquerda dividindo com o lote 48 da quadra 38, (Matrícula nº "13.082").

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a nova caracterização do lote 16, na Quadra 38, (Matrícula nº "11.523"), medindo: 10,00m. de frente para a Av. Santa Cruz; 20,00m. a direita confrontando com o lote 17; 10,00m. pelo fundo confrontando com o lote 49 (ex Rua A); 20,00m. a esquerda confrontando com o lote 15; com área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados); nova caracterização do lote 48, na Quadra 38, (Matrícula nº "13.082"), medindo: 10,00m. de frente para a Rua 10; 23,00m. pela direita confrontando com o lote 49 (Ex Rua A); 10,00m. pelo fundo confrontando com o lote 17; 23,00m. pela esquerda confrontando com o lote 47; com área total de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados); nova caracterização do lote 50, na Quadra 38/D, (Matrícula 13.082), medindo: 10,00m. de frente para a Rua 10; 23,00m. pela direita confrontando com o lote 51 da quadra 38/D; 10,00m. pelo fundo confrontando com o lote 15 da quadra 38 (Matricula 11.523); 23,00m. pela esquerda confrontando com o lote 49 (Ex Rua A); com área total de 230,00m² (duzentos e trinta metros quadrados);

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA - MG
VISTO